TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE REVENDEDOR INDEPENDENTE

Fica desde já estabelecido entre as partes que os termos e condições descritos neste instrumento somente entrarão em vigor após a <u>aprovação expressa</u>, pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, do candidato a revendedor identificado e qualificado no cadastro existente no site, o que será informado através do envio de mensagem de texto via aplicativo WhatsApp ou através de e-mail, sendo certo que o simples preenchimento do cadastro no site não vincula as partes de forma alguma.

Pelo presente instrumento particular, o(a) revendedor independente (doravante denominado apenas REVENDEDOR), cuja qualificação consta em seu cadastro realizado junto à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE PRODUTOS RELIGIOSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.065.816/0001-36, com sede à Praça Senador Correia, 55, Rampa de Acesso, Centro, em Curitiba — PR, CEP 80.010-210 (doravante denominada apenas PRODUTOS QUE EVANGELIZAM), declara que aceita as condições comerciais de prestação de serviços abaixo descritas:

- O revendedor independente (doravante denominado apenas REVENDEDOR) tem o direito de revender os produtos da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, sem exclusividade, em todo território nacional, exclusivamente através de revenda direta ("porta a porta"), dentro dos limites e condições estabelecidos neste instrumento, e no MANUAL DOS REVENDEDORES, disponível no site revendedor.produtosqueevangelizam.com.br.
- 2. Constituem obrigações da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste instrumento:
 - a. fornecer ao REVENDEDOR que tiver seu cadastro aprovado, produtos de seu comércio, mediante pedidos a serem efetuados por este nos canais de venda da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM;
 - não vincular a venda de um produto a outro ("venda casada"), respeitando a total liberdade de escolha do REVENDEDOR;
 - c. manter o REVENDEDOR sempre informado através da "conta virtual", do WhatsApp, telefone e/ou e-mail cadastrados, acerca de valores dos produtos e eventuais promoções;
 - d. fornecer ao REVENDEDOR parâmetros que servirão como "Preço Sugerido" de venda ao consumidor final, atualizados periodicamente, que poderão ser disponibilizados no catálogo (físico ou virtual), no site oficial ou na "conta virtual";
 - e. efetuar a remessa dos produtos adquiridos pelo REVENDEDOR, dentro dos prazos, condições e meios estipulados no MANUAL DOS REVENDEDORES.
- 3. Constituem obrigações do REVENDEDOR, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste instrumento:
 - a. efetuar o pagamento do valor dos produtos pedidos e adquiridos junto à PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, bem como das despesas acessórias do negócio, em instituição financeira autorizada pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, na forma e nas condições estabelecidas nas Notas Fiscais ou em qualquer outro documento emitido por esta, sob pena de serem

- bloqueados automaticamente os pedidos para as próximas campanhas até que sua situação seja regularizada mediante quitação dos débitos pendentes;
- b. responder, na hipótese de inadimplência, pela multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a incidirem sobre o valor do débito;
- c. manter uma conta no aplicativo WhatsApp válida, que constituirá o canal oficial de comunicação entre o REVENDEDOR e a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, que deverá ser acessada regularmente, bem como uma conta de e-mail, que será o canal secundário;
- d. manter os dados cadastrais sempre atualizados, informando toda e qualquer alteração no prazo de até 3 dias, sob pena de presumirem-se válidas as correspondências encaminhadas para os endereços eletrônico (e-mail) e físico declinados no cadastro. Para atualizar ou alterar quaisquer Informações, o REVENDEDOR deverá acessar a sua "conta virtual", através do seu login e senha;
- e. aderir as disposições do Código de Conduta Diante dos Vendedores Diretos e entre Empresas, aprovado pela ABEVD – Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas e cumpri-las;
- f. tratar com a máxima cordialidade os consumidores finais dos produtos, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- g. respeitar e cumprir a legislação que regulamenta a presente contratação;
- h. respeitar e cumprir a legislação nas vendas ao usuário final, especialmente as regras do Código de Defesa do Consumidor;
- i. recolher todos os impostos a que estiver sujeito;
- j. esclarecer aos consumidores finais que se trata de revendedor independente, e não um representante da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM.

4. É proibido ao REVENDEDOR:

- a. vincular a venda de um produto a outro ("venda casada"), respeitando a total liberdade de escolha dos consumidores;
- b. condicionar a venda de um produto a aceitação de se tornar um novo revendedor;
- c. expor ou revender, sem expressa autorização da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, produtos fornecidos pela mesma em, para, ou por intermédio de lojas ou estabelecimentos comerciais em geral, bem como em barracas, vias públicas ou locais abertos ao público, tendo em vista a proteção à marca e produtos da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM;
- d. contratar ou obrigar-se em nome da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, utilizar ou reproduzir suas marcas, patentes ou logotipos, e/ou de seus fornecedores de produtos;
- e. reproduzir ou alterar materiais promocionais, produtos ou embalagens, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização e aprovação da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM;
- f. divulgar os sistemas de vendas, serviços ou produtos da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM em qualquer espécie de mídia (a exemplo de, mas não limitada a televisiva, radiofônica, impressa ou internet), sem a prévia e expressa aprovação da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM;

- g. produzir, usar, distribuir ou anunciar produtos que usem logotipos ou patentes da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM ou de seus fornecedores de produtos, sob pena de responder civil e criminalmente por sua conduta;
- h. ceder, transferir ou negociar direito(s) ou obrigação(ões) oriundas da relação comercial com a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM sem expressa anuência desta;
- i. divulgar spams ou adotar outras atividades de marketing direto com a finalidade de promover suas vendas ou utilizar de artifícios ilegais para incrementá-las.
 - 4.1. Na hipótese de violação de qualquer regra prevista no item 4, o REVENDEDOR terá seu cadastro imediatamente cancelado, independente de aviso ou notificação prévia.
- 5. Os produtos adquiridos serão entregues no endereço do REVENDEDOR indicado na "conta virtual".
 - 5.1. A entrega poderá ser efetuada para um terceiro(a) que esteja no ENDEREÇO RESIDENCIAL do REVENDEDOR, o qual deverá observar o disposto nos itens 5.2 e 5.3. deste instrumento, eximindo a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM de qualquer responsabilidade.
 - 5.2. O REVENDEDOR deve conferir os produtos solicitados no ato do recebimento do pedido, assinando o recibo de entrega.
 - 5.3. Caso seja constatado pelo REVENDEDOR qualquer irregularidade, deverá, no momento da entrega, rejeitar o(s) produto(s), sob pena de aceitação tácita e de presunção da perfeita conformidade do(s) produto(s) recebido(s).
 - 5.4. No caso de impossibilidade de entrega dos produtos no endereço indicado pelo REVENDEDOR, por qualquer motivo, o primeiro reenvio será realizado pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM sem custo adicional; caso seja necessário novo reenvio, as despesas correrão por conta exclusiva do REVENDEDOR.
- 6. A relação comercial entre as partes é pessoal e intransferível.
- 7. Não há exclusividade no relacionamento comercial estabelecido entre as partes, nem por parte da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, nem por parte do REVENDEDOR, que poderá conduzir suas atividades da forma que melhor lhe convier, não havendo qualquer restrição a prática de atividades paralelas, com ou sem vínculo empregatício, podendo, inclusive, revender produtos de fabricação de outros fornecedores e de outras categorias.
- 8. O REVENDEDOR não possui qualquer vínculo empregatício com a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, não tem metas estipuladas, não tem horário a cumprir, não possui área ou região de atuação estipulada, assim como não há qualquer subordinação à PRODUTOS QUE EVANGELIZAM ou a qualquer outro distribuidor independente.
- 9. O REVENDEDOR não receberá da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM nenhum tipo de remuneração, gratificação, comissão ou qualquer outro valor financeiro em razão das vendas feitas aos consumidores.
- 10. O REVENDEDOR é livre para revender os produtos auferindo lucros, e assume, exclusivamente, todos os riscos e prejuízos decorrentes de sua atividade comercial, isentando expressamente a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM de qualquer responsabilidade.

- 11. O REVENDEDOR se responsabiliza isoladamente pela cobrança dos seus produtos vendidos aos consumidores, bem como pela eventual inadimplência havida, não podendo imputá-la à PRODUTOS QUE EVANGELIZAM em hipótese alguma.
- 12. Os valores de frete e seguro correrão sempre por conta do REVENDEDOR, à exceção dos casos de gratuidade expressamente declarados pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM.
- 13. O REVENDEDOR autoriza a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM a verificar sua situação cadastral junto aos órgãos de restrição de cadastros (a exemplo de, mas não limitado a SPC e SERASA) a qualquer tempo enquanto seu cadastro estiver ativo.
- 14. A PRODUTOS QUE EVANGELIZAM se reserva o direito de não efetuar novas vendas ao REVENDEDOR caso restem pendências de pagamento relativamente a pedidos anteriores.
- 15. O REVENDEDOR autoriza expressamente a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM a encaminhar mensagens de texto ao número de telefone celular e/ou WhatsApp, e/ou e-mail ao endereço eletrônico constante de seu cadastro.
- 16. A PRODUTOS QUE EVANGELIZAM poderá ceder, transferir ou negociar direito(s) ou obrigação(ões) oriundas deste instrumento, a seu exclusivo critério, independentemente de autorização prévia do REVENDEDOR.
- 17. Se qualquer disposição deste instrumento for considerada inválida ou inexequível, a referida disposição deverá ser alterada somente na extensão necessária para torná-la válida ou exequível, permanecendo o remanescente em pleno vigor e efeito.
- 18. Qualquer das partes poderá rescindir a relação comercial a qualquer momento e sem ônus, desde que comunique a rescisão com 5 (cinco) dias de antecedência, mantendo-se em vigor as operações mercantis em andamento, valendo o presente instrumento como título extrajudicial para cobrança de quaisquer débitos em aberto.
 - 18.1. A comunicação da rescisão poderá ser realizada através de qualquer contato indicado pelas partes, inclusive via telefone, aplicativo WhatsApp ou e-mail, produzindo efeitos para todos os fins de direito.
- 19. A PRODUTOS QUE EVANGELIZAM poderá rescindir de imediato e unilateralmente a relação comercial com o REVENDEDOR, cessando o fornecimento dos produtos a este, nas seguintes hipóteses:
 - a. no caso das informações por ele prestadas em quaisquer documentos não serem verdadeiras:
 - b. se ocorrer atraso no pagamento das faturas;
 - c. se as condições contratuais deixarem de ser rigorosamente observadas e fielmente cumpridas pelo REVENDEDOR;
 - d. se houver violação às disposições do Código de Conduta Diante dos Vendedores Diretos e entre Empresas, aprovadas pela ABEVD, ou do MANUAL DE REVENDEDORES da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM;
 - e. se o REVENDEDOR permanecer inativo, ou seja, deixar de realizar compras em período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

- 20. O REVENDEDOR, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como sua bastante procuradora a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE PRODUTOS RELIGIOSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.065.816/0001-36, com sede à Praça Senador Correia, 55, Rampa de Acesso ao Santuário, Centro, em Curitiba PR, CEP 80.010-210, à qual confere amplos poderes, inclusive de substabelecimento, para o fim especial de assinar, em nome do REVENDEDOR, acordos e regimes especiais tributários que autorizem o recolhimento, mediante substituição, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, devido em decorrência da atividade de revenda de mercadorias adquiridas diretamente da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, ao Estado da Federação indicado no cadastro, podendo a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, na qualidade de bastante procuradora, praticar todos os atos necessários, inclusive recolher os correspondentes valores, até mesmo taxas exigidas pela Municipalidade, assim como representar o REVENDEDOR junto as repartições públicas competentes, sejam elas federais, estaduais ou municipais, a fim de assegurar a correta aplicação do regime de substituição tributária.
 - 20.1. O REVENDEDOR autoriza, desde já, o recebimento pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM de qualquer restituição de imposto pago a maior ou indevidamente, nos termos do artigo 166 do Código Tributário Nacional.
- 21. O REVENDEDOR, na condição de titular, expressamente autoriza a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, na condição de controladora, a realizar o tratamento dos seus dados pessoais indicados no cadastro, inclusive os sensíveis, bem como: i) Imagens de Documentos Pessoais enviados à PRODUTOS QUE EVANGELIZAM; ii) Fotografias e Vídeos captados pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM ou terceiros por ela autorizados; iii) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o REVENDEDOR e a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM.
 - 21.1. O REVENDEDOR autoriza que a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: i) permitir que a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM identifique e entre em contato com o REVENDEDOR; ii) para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; iii) para cumprimento, pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; iv) quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o REVENDEDOR; v) a pedido do REVENDEDOR; vi) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; vii) para a proteção da vida ou da incolumidade física do REVENDEDOR ou de terceiros; viii) para a tutela da saúde do REVENDEDOR; ix) para atender o legítimo interesse da PRODUTOS QUE EVANGELIZAM; x) para disponibilização de benefícios ao REVENDEDOR.
 - 21.2. A PRODUTOS QUE EVANGELIZAM fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do REVENDEDOR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento ou em decorrência dele, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso,

qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

- 21.3. A PRODUTOS QUE EVANGELIZAM se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do REVENDEDOR, devendo comunicar o REVENDEDOR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.
- 21.4. É permitido à PRODUTOS QUE EVANGELIZAM manter e utilizar os dados pessoais do REVENDEDOR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigações legais e/ou impostas por órgãos de fiscalização.
- 21.5. Fica estabelecido que para todo tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, a PRODUTOS QUE EVANGELIZAM deve observar os seguintes direitos do Titular: i) Tratamento confidencial dos dados pessoais compartilhados; ii) Confirmação e acesso aos dados pessoais objeto de Tratamento; iii) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; iv) Garantia à desvinculação dos dados pessoais, à suspensão temporária de seu tratamento e a sua eliminação, nos termos da LGPD; v) Revogação do consentimento; vi) Revisão de decisões em tratamento automatizado de dados pessoais; e, vii) Oposição ao tratamento de seus dados pessoais, quando realizado em descumprimento à legislação.
- 21.6. Quaisquer questões (a exemplo de, mas não limitado a requerimentos, dúvidas, condições de tratamento, incidentes) relacionadas ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta relação contratual deverão ser prontamente solicitadas por meio do Encarregado de Tratamento de Dados (DPO), através do e-mail lgpd@produtosqueevangelizam.com.br, ou, não sendo possível, por outro meio disponibilizado pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM.
- 22. O cadastro como REVENDEDOR poderá ser realizado por qualquer meio eletrônico existente, seja i) através de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, seja (ii) através de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive plataformas de assinatura eletrônica que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, seja iii) através de Termo de Aceite diretamente no site, sendo qualquer das hipóteses acima plenamente admitidas pelo REVENDEDOR e pela PRODUTOS QUE EVANGELIZAM como válidas.
- 23. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para a eventual propositura de ação judicial decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.